



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.539, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a denominação da Quadra de Malha, localizada no Bairro São Judas Tadeu, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de “Valmir Lopes da Silva” a Quadra de Malha, localizada no Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Cruzeiro, como justa homenagem póstuma àquele que prestou relevantes serviços à nossa comunidade, homem probo e exemplar chefe de família.

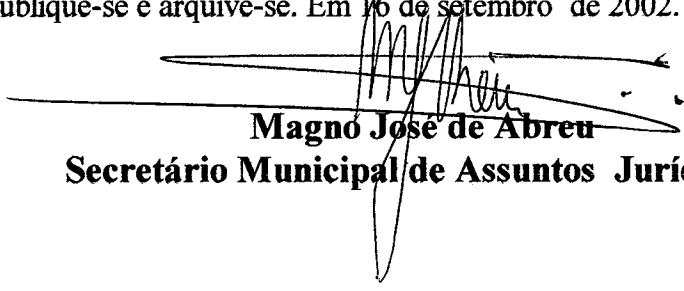
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de setembro de 2002.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 16 de setembro de 2002.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos